



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI 2330/2011
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o artigo 29 do Substitutivo aprovado na Comissão Especial, referente ao PL 2330, de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. A venda e o consumo de bebidas não alcoólicas, nos Locais Oficiais de Competição, são admitidos desde que o produto esteja acondicionado ou seja consumido em material plástico, vedado o uso de qualquer outro tipo de embalagem.”

JUSTIFICAÇÃO

Pois bem. Somos contra bebidas alcoólicas nos estádios e seremos contra as mesmas durante a Copa.

O povo brasileiro não tem culpa se a FIFA se compromete com seu patrocinador antes de saber se pode alterar a Legislação brasileira. Respeito e soberania é importante!

O debate sobre o tema é longo e deve ser respeitada a lei nacional. Não existe justificativa para a mudança.

2ED3AD3E08

Sala das Sessões, 07 de março de 2012.

Ivan Valente
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

2ED3AD3E08

